



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS SEGURADORAS PARA PRESTAÇÃO DE SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS, DE ACORDO COM A RELAÇÃO DOS VEÍCULOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.259 de 30 de março de 2022, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR GLOBAL**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como as condições a seguir estabelecidas:

#### 1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 22/04/2026, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	08/04/2026 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	22/04/2026 - 09h00min
c)	Início da disputa:	22/04/2026 - 09h01min
d)	Tempo da disputa global:	10 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, podendo ser acessada pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.ibiraiaras.rs.gov.br](http://www.ibiraiaras.rs.gov.br) menu: Acesso à informação > licitações > pregão eletrônico n.º 16/2026.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### 2. DO OBJETO LICITADO:

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresas seguradoras para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras, relacionados no Anexo **VI - Termo de Referência.**

**2.2.** As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade deste Município licitante, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

**2.3.** A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato e engloba todos os serviços constantes no anexo VI deste edital, podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei de Licitações.

**2.4.** A licitante interessada em participar deste Pregão poderá vistoriar os bens a serem segurados, até o último dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto a Prefeitura Municipal de Ibiraiaras, pelo telefone (54) 3355-1122.

**2.5.** Se necessária vistoria, esta é de responsabilidade da contratada, e será acompanhada por representante do Município, designado para este fim.

**2.6.** Na ocorrência de sinistro, a licitante vencedora terá o prazo de 5 dias úteis para autorizar o conserto, e em caso de perda total, o prazo de 30 dias corridos para o pagamento. Esses prazos contam-se da data da solicitação formulada pelo Município.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

2.7. Caso extinta a tabela FIPE, o critério eleito do preço de indenização, será aplicada a tabela MOLICAR.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas junto à seção de cadastro do Portal de Compras Públicas, e satisfaçam as exigências contidas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

b) Empresas sob processo de falência;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Empresas consorciadas;

e) Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.3.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**5.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei Federal n. 14.133/21.

**5.2.** Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

#### **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**6.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor global, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

**6.1.1.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.1.2.** O *upload* da proposta no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

**6.1.3.** As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

**6.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

**6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:**

**a)** Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

**b)** Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula; No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 180 (cento e oitenta) dias.

e) Caso o licitante possua conta corrente em banco, informar na proposta o banco, número da agência e o número da conta corrente.

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no Termo de Referência (anexo VI) do presente edital.**

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 100,00 (cem reais), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo sistema no prazo de 10 (dez) minutos. Caso nos 2 (dois) minutos finais sejam ofertados lances, o sistema automaticamente prorrogará o prazo de mais 2 minutos, findado tal prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.6.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

**7.8.** Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9.** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

#### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

**8.2.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**8.3.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

**8.3.1.** O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço global.

**8.3.2.** O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

**8.4.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

**8.4.2.** O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

**8.4.3.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**8.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

proposta originalmente vencedora do certame.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Ao anexar a proposta (conforme modelo **anexo II**), a empresa participante deverá anexar os documentos discriminados no item **9.3**, ao sistema Portal de Compras Públicas. Caso os documentos anexados no sistema não sejam assinados digitalmente, a empresa vencedora deverá enviar, em até 3 (três) dias úteis, os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 3 (três) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal n.º 10.406/2002;

#### 9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;
- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

#### 9.3.3. Da qualificação técnica:

- I. Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, pelos quais a empresa comprovará que prestou serviço adequadamente.

#### 9.3.4. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

- a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador ou representante legal ou outro documento idôneo**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

### 9.3.5. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

### 9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à proposta:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

informações sobre o objeto ofertado.

**9.5.** Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

**9.5.1.** No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

**9.5.1.1.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**9.6.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**9.6.1.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

**9.6.1.1.** A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata/contrato ou revogar a licitação.

### **10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:**

**10.1.** Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá ser anexada ao sistema do Portal de Compras Públicas



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

com as devidas assinaturas no prazo de até 2 horas após solicitação do pregoeiro, sendo que o prazo poderá ser estendido por igual período mediante manifestação das partes.

### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/21, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2.** O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6.** Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <[compras2@ibiraiaras.rs.gov.br](mailto:compras2@ibiraiaras.rs.gov.br)>, ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**12.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1.** Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 90, § 5º da Lei Federal 14.133/21.

**13.2.** O licitante que se recusar a assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente injustificadamente, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

**13.3.** A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de apresentação



## Estado do Rio Grande do Sul

### Município de Ibiraiaras

---

de documento ou declaração falsa para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 2,0% (dois por cento), por dia de atraso, limitado a 20% (vinte por cento), sobre o valor total da ordem de compra/nota de empenho. No caso de reincidência, será considerada inexecução parcial do contrato administrativo;

c) Será aplicada multa no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, ou no caso de atraso no cumprimento de obrigação que cabe a contratada nos serviços ou no cumprimento deste contrato, pelo que será cabível a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total da apólice.

d) Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução parcial da apólice e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo pelo prazo de 01 ano.

e) A inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato administrativo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.4.** Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

**13.5.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

### 14. DO PAGAMENTO:

14.1. O Município efetuará o pagamento em **03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas**, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

14.2. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

14.3. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 Gabinete do Prefeito
Unid. Orçamentária:	02.01 Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos
Desdobram.	0020 SMECET MDE

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades de transporte escolar fundam
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1550 Transferência do Salário Educação
Desdobram.	0020 SMECET MDE

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal da saúde
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos.
Desdobram:	0040 FMS ASPS
Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria geral
Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**16.1.** É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

**16.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 155 a 163, da Lei 14.133/21.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**16.5.** Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

**16.6.** O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida,



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

tenha acesso ao portal.

**16.6.1** O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:  
<[https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao\\_central\\_compras.pdf](https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf)>

**16.6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**16.6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**16.6.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**16.7.** Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**16.8.** O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

**16.9.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**16.10.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

**16.11.** O Município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**16.12.** Fazem parte integrante deste edital:

**Anexo I** - Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo II** - Modelo de proposta de preços;

**Anexo III** - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

**Anexo IV** - Modelo de termo de credenciamento.

**Anexo V** - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

**Anexo VI** - Relação dos veículos.

**16.13.** Demais informações sobre o edital ou sobre procedimentos, contatar pelo telefone (54)3355-1122 ou pelo e-mail: **compras2@ibiraiaras.rs.gov.br**

Município de Ibiraiaras/RS, 07 de abril de 2026.

**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**  
*Prefeito Municipal*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

### ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º xx/2026

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE contrata os serviços da CONTRATADA para a prestação de serviços de seguro, pelo período de 12 (doze) meses, para cobertura de riscos de colisão, roubo, furto, incêndio, acidente, danos materiais e corporais a terceiros (responsabilidade civil), em relação aos veículos que compõem a frota do Município de Ibiraiaras, relacionados no Anexo I deste contrato administrativo.

**Parágrafo primeiro** - As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos de propriedade deste Município licitante, prevendo a disponibilidade de serviço de guincho para capital e interior do Rio Grande do Sul, quando necessário, e de rede de oficinas credenciadas e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos no Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo segundo** - A cobertura do seguro, objeto desta licitação, terá vigência em todo o território nacional pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura deste contrato, e com todos os serviços constantes no anexo VI do edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei de Licitações.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pela prestação dos serviços referido na cláusula primeira do presente contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em três parcelas 30, 60 e 90 dias.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

Parágrafo primeiro - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser requerido pela contratada acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual.

Parágrafo segundo - O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões na quantidade estimada, considerando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei Federal n. 14,133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de acréscimo decorrente da inclusão de outros automotores, a licitante vencedora deverá observar o mesmo critério para a quantificação do preço do veículo a ser incluído, tal como utilizou para a formulação de preço constante na sua proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Município efetuará o pagamento em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sem acréscimo de juros, com vencimento em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias após a emissão e apresentação da apólice de seguro, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**Parágrafo único** - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora ou mediante a emissão de boleto bancário.

**CLÁUSULA QUARTA** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogados nos termos da legislação vigente e caso haja interesse das partes ora contratantes.

**Parágrafo único** - Em caso de prorrogação, o valor deste contrato será atualizado pelo IPCA-E/IBGE.

**CLÁUSULA QUINTA** - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços constantes neste contrato administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **Contratada** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

**a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação**



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

**de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**b) A inexecução do contrato administrativo**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **do contrato administrativo**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**c)** Será aplicada multa no caso de negligência e / ou reincidência de irregularidades, já advertidas, ou no caso de atraso no cumprimento de obrigação que cabe a contratada nos serviços ou no cumprimento deste contrato, pelo que será cabível a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do total da apólice.

**d)** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da apólice, nas hipóteses de rescisão por inexecução parcial da apólice e suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo pelo prazo de 01 ano.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes do presente contrato administrativo serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	02 Gabinete do Prefeito
Unid. Orçamentária:	02.01 Gabinete do Prefeito Municipal
Projeto/Atividade:	2.002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos

Órgão:	04 Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Unid. Orçamentária:	04.01 Secretaria Geral
Projeto/Atividade:	2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos

Órgão:	05 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unid. Orçamentária:	05.01 Setor rodoviário
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.008 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos Não vinculados de impostos
Desdobram.	0020 SMECET MDE



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

Órgão:	06 Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unid. Orçamentária:	06.01 Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
Projeto/Atividade:	2.018 Manutenção das atividades de transporte escolar fundam
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1550 Transferência do Salário Educação
Desdobram.	0020 SMECET MDE

Órgão:	08 Secretaria Municipal da Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01 Fundo municipal da saúde
Projeto/Atividade:	2.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos.
Desdobram:	0040 FMS ASPS

Órgão:	09 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Unid. Orçamentária:	09.01 Secretaria geral
Projeto/Atividade:	2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Rubrica:	3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	1500 Recursos não vinculados de impostos.

**CLÁUSULA OITAVA** - A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA** - Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021 e alterações.

Parágrafo único - A rescisão se dará na forma especificada no



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

art. 138, aplicadas as consequências fixadas no art. 139 da Lei, ambos artigos da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações, sempre assegurada a ampla defesa, porém com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA** signatária fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATANTE** poderá descontar das parcelas vincendas o valor equivalente à multa que tenha incidido a **CONTRATADA** por descumprimento ao que fora pactuado, bem como qualquer tributo incidente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratada** fica responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, bens, propriedades, ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constituem obrigações das partes** todas as regras constantes no edital de pregão eletrônico n. 16/2026 e na Lei n.º 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Ficam nomeados os seguintes servidores** para exercerem a fiscalização da execução contratual:

a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo;

b) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes** elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

*Assim, após lido na presença do Contratante e Contratada, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.*

*Município de Ibiraiaras/RS, em xx de xxxxxxxxxxxx 2026.*

---

**MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS**  
**JOEL ISIDORO CRISTIANETTI**  
*Contratante*

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
*Contratada*

---

**XXXXXXXXXXXX**  
*Gestor*

---

**XXXXXXXXXXXX**  
*Fiscal*



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n.º 16/2026 e seus anexos, a saber:

**Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Inscrição Estadual:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail oficial:**

**Representante legal:**

**CPF:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**RG:**

**n.º:**

**Estado:**

**E-mail:**

#### 1. Veículos:

Item	Veículos	Valor Unitário R\$
1	NISSAN - SENTRA SV 2.0 FLEX START 16V AUT CVT	
2	CHEVROLET - ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEXPOWER 5P MEC	
3	CHEVROLET - CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P	
4	CHEVROLET - CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P	



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

5	CHEVROLET - CELTA LT 1.0 MPFI 8V FLEX POWER 5P	
6	FIAT - STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	
7	VW - GOL G6 TRENDLINE 1.0 T.FLEX 12V 4P	
8	FORD RANGER XL CD4 22C	
9	CHEVROLET - CELTA SPIRIT 1.0 MPFI 6V FLEX POWER 2P	
10	CHEVROLET - ONIX 10MT LT1 1.0 5P	
11	CHEVROLET - ONIX PLUS 10MT LT1 1.0 5P	
12	FORD - CAMINHÃO CARGO 2428 E T 3EX 2P	
13	FORD - CAMINHÃO CARGO 2629E 6X4 TB E5	
14	MB - CAMINHÃO L 1214 4X2	
15	MB - CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 2P E5	
16	FORD - CAMINHÃO CARGO 2629 6X4 / BASCULANTE	
17	VW - CAMINHÃO 16-220 TURBO 3 EIXOS	
18	VW - CAMINHÃO 17-230 CRM 4X2	
19	CAMINHÃO RENAULT/MASTER CH CABINE	
20	VW - ONIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ	
21	M. Benz/Caio LO 916 ORE	



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

22	VW/15.190 EOD E. HD ORE	
23	MARCOPOLO- MICROONIBUS VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6	
24	MARCOPOLO - VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A8/V8	
25	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTERM	
26	FIAT - DUCATO ENGESIGMIC MINIBUS, 16 PASSAGEIROS	
27	RENAULT - MASTER EXTRA VITRE FURGAO L3H2 2.3DCI 16V (16 LUG) DIES. 3P.	
28	CHEVROLET - SPIN PREMIER (ECONO.FLEX) 1.8 / MT (7 LUG.) 8V A/G 4P	
29	FIAT - DUCATO MULTI LONG 2.3 TETO ALTO ME	
30	RENAULT - KANGOO EXPRESS FURGÃO HI-FLEX 1.6 16V	
31	CHEVROLET - SPIN 1.8 / AT (7 LUG.) 8V A/G 4P	
32	I/M BENZ SPRINTER TCA AMB.	
33	FORD-ECOSPORT XLT 2.0 FLEX	
34	FIAT - ARGO 1.0 FLEX	
35	FIAT - ARGO TREKING 1.3 FLEX	
36	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	
37	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

38	I/M BENZ /SPRINTER 517 - VAN - 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	
39	VW T- POLO 1.0 AUT	
40	VW T- POLO TRACK 1.0 AUT	
41	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN	

**Total Geral: R\$**

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

3. Autorizo o envio de notificações e intimações e/ou esclarecimentos relacionadas à presente licitação para o e-mail que consta nesta proposta, se assim entendido apropriado pela Administração.

4. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

5. Conta para depósito/transferência:

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

6. **Dados do representante legal responsável para a assinatura do contrato administrativo com certificado digital:**

**Nome:**

**CPF:**

**E-mail:**

---

Representante Legal  
Assinatura



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL.**

A(o) Pregoeiro(a) do Município

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 16/2026**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

### ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob n° ....., através do presente, credencia o(a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade n° ....., CPF n° ..... a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o n° 16/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar a ata de registro de preços e o contrato administrativo.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(Firma Reconhecida)



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA  
DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.**

\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu contador,  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no  
**Pregão Eletrônico N° 16/2026**, sob as sanções administrativas  
cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente  
data, é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações  
constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Contador)  
CRC



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

PROCESSO DE LICITATÓRIO N° 50/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2026

### ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

---

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de seguro veicular da frota do Município de Ibiraiaras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

---

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir a proteção da frota municipal contra riscos decorrentes de sinistros, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos financeiros ao erário.

---

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá contemplar:

- Cobertura contra colisão, incêndio, roubo e furto;
  - Danos materiais e corporais a terceiros;
  - Danos morais (quando aplicável);
  - Assistência 24 horas;
  - Guincho/reboque;
  - Cobertura em todo o território nacional.
- 

#### 4. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

Item	Veículos	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
------	----------	-------------------------

---



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

1	NISSAN - SENTRA SV 2.0 FLEX START 16V AUT CVT	R\$ 1.251,76
2	CHEVROLET - ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEXPOWER 5P MEC	R\$ 1.149,35
3	CHEVROLET - CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P	R\$ 2.053,23
4	CHEVROLET - CLASSIC LS 1.0 VHC E FLEXPOWER 4P	R\$ 2.053,23
5	CHEVROLET - CELTA LT 1.0 MPFI 8V FLEX POWER 5P	R\$ 2.155,16
6	FIAT - STRADA WORKING 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	R\$ 2.824,55
7	VW - GOL G6 TRENDLINE 1.0 T.FLEX 12V 4P	R\$ 2.208,66
8	FORD RANGER XL CD4 22C	R\$ 1.479,35
9	CHEVROLET - CELTA SPIRIT 1.0 MPFI 6V FLEX POWER 2P	R\$ 771,89
10	CHEVROLET - ONIX 10MT LT1 1.0 5P	R\$ 1.365,57
11	CHEVROLET - ONIX PLUS 10MT LT1 1.0 5P	R\$ 1.365,57
12	FORD - CAMINHÃO CARGO 2428 E T 3EX 2P	R\$ 4.995,79
13	FORD - CAMINHÃO CARGO 2629E 6X4 TB E5	R\$ 2.162,14
14	MB - CAMINHÃO L 1214 4X2	R\$ 2.278,02
15	MB - CAMINHÃO ATRON 2729 K 6X4 2P E5	R\$ 7.004,02
16	FORD - CAMINHÃO CARGO 2629 6X4 / BASCULANTE	R\$ 6.954,18
17	VW - CAMINHÃO 16-220 TURBO 3 EIXOS	R\$ 2.278,02
18	VW - CAMINHÃO 17-230 CRM 4X2	R\$ 2.844,92
19	CAMINHÃO RENAULT/MASTER CH CABINE	R\$ 3.186,32
20	VW - ONIBUS 15.190 ESCOLAR INDUSCAR FOZ	R\$ 4.098,99
21	M. Benz/Caio LO 916 ORE	R\$ 2.162,14
22	VW/15.190 EOD E. HD ORE	R\$ 2.162,14
23	MARCOPOLO- MICROONIBUS VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A6/V6	R\$ 3.013,09
24	MARCOPOLO - VOLARE LOTAÇÃO E ESCOLAR A8/V8	R\$ 3.195,64
25	I/M. BENZ 416 CDI SPRINTERM	R\$ 2.446,64



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

26	FIAT - DUCATO ENGESIGMIC MINIBUS, 16 PASSAGEIROS	R\$ 4.431,10
27	RENAULT - MASTER EXTRA VITRE FURGAO L3H2 2.3DCI 16V (16 LUG) DIES. 3P.	R\$ 3.778,64
28	CHEVROLET - SPIN PREMIER (ECONO.FLEX) 1.8 / MT (7 LUG.) 8V A/G 4P	R\$ 1.593,16
29	FIAT - DUCATO MULTI LONG 2.3 TETO ALTO ME	R\$ 1.570,40
30	RENAULT - KANGOO EXPRESS FURGÃO HI-FLEX 1.6 16V	R\$ 2.373,28
31	CHEVROLET - SPIN 1.8 / AT (7 LUG.) 8V A/G 4P	R\$ 1.593,16
32	I/M BENZ SPRINTER TCA AMB.	R\$ 7.055,43
33	FORD-ECOSPORT XLT 2.0 FLEX	R\$ 1.799,98
34	FIAT - ARGO 1.0 FLEX	R\$ 2.625,35
35	FIAT - ARGO TREKING 1.3 FLEX	3.092,63
36	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	2.865,28
37	CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOFLEX	3.879,73
38	I/M BENZ /SPRINTER 517 - VAN - 20 + 1 LUGARES COM ADAPTAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DO TIPO POLTRONA MÓVEL	5551,19
39	VW T- POLO 1.0 AUT	1.859,63
40	VW T- POLO TRACK 1.0 AUT	1.761,44
41	MERCEDES-BENZ - SPRINTER 517 CDI 2.2 VAN	3.167,72
	<b>Valor Total Global Estimado</b>	<b>R\$ 116.458,49</b>

Conforme planilha com as coberturas completas em anexo.

### 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

### 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

---

#### **7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- A apólice deverá ser emitida após a assinatura do contrato;
- A cobertura terá início imediato após a emissão;
- Em caso de sinistro, o atendimento deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da situação;
- A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento 24h.

---

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Prestar os serviços conforme especificações;
- Garantir cobertura securitária conforme contratado;
- Atender prontamente em caso de sinistro;
- Manter regularidade fiscal e contratual.

---

#### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Fornecer informações necessárias sobre os veículos;
- Comunicar sinistros imediatamente;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- Efetuar os pagamentos conforme contrato.

---

#### **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- Gestor: Marcela de Sousa Carvalho
- Fiscal: Schaiane Tamagno



## **Estado do Rio Grande do Sul**

### **Município de Ibiraiaras**

---

---

#### **11. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme apólice contratada, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação da prestação dos serviços, em três parcelas.

---

#### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão;
- Declaração de inidoneidade.

---

#### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021.

*Município de Ibiraiaras, 06 de abril de 2026.*

**Marcela de Sousa Carvalho**  
**Secretaria da Administração**